

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 06/2021

ENVELOPE Nº 01 -DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: ECOBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1376443476

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1376443476

Nome: ANILSON WERNER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6716960-3 SESP PR

CPF: 037.428.589-63 DATA NASCIMENTO: 05/01/1978

RELACIONADO A
 HARRY WERNER
 ADILSE TERESINHA WERNER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02322691900 VALIDADE: 15/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 03/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MERCEDES, PR DATA EMISSÃO: 16/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 07836595640 PS911712790

DETRAN-PR (PARANÁ)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 16/11/2021

[Handwritten signature]

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANILSON WERNER, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.428.589-63, portador da carteira de identidade civil nº.6.716.960-3/SSP/PR, expedida em 05/01/1993, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 997, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) JANETE TERESINHA KAPPES WERNER, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, engenheira de produção; inscrita no CPF/MF sob nº. 018.038.069-90, portadora da carteira de identidade civil nº.5.988.556-1/SESP/PR, expedida em 06/04/1990, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 997, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, CEP: 85998-000 em Mercedes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Folha: 2 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANILSON WERNER	50,00	25.000	25.000,00
JANETE TERESINHA KAPPES WERNER	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANILSON WERNER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas



da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os

sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 07 de setembro de 2021.


Anilson Werner

Janete Teresinha Kappes Werner





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBLOC - INDISTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01803806990	JANETE TERESINHA KAPPES WERNER
03742858963	ANILSON WERNER



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 11:31 SOB N° 41210005011.
PROTOCOLO: 214539997 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104918991. CNPJ DA SEDE: 42652840000189.
NIRE: 41210005011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
ECOBLOC - INDISTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.652.840/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2021	
NOME EMPRESARIAL ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOBLOC	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. POR DO SOL	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARMORARIACOSTAOESTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1623		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 18:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90899948-77	42.652.840/0001-89	07/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Título do Estabelecimento	ECOBLOC
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO XXIII, 1660 - LOT. POR DO SOL - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1623
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.038.069-90	JANETE TERESINHA KAPPES WERNER	SÓCIO
CPF	037.428.589-63	ANILSON WERNER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90899948-77

Emitido Eletronicamente via Internet
10/11/2021 18:31:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 42.652.840/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:59 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **D5A6.C507.D7BF.F235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025399791-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.652.840/0001-89**

Nome: **ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1238/2021

Emitida em: 10/11/2021

[CONTRIBUINTE]

Requerente:

Contribuinte: ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO 170275
LTDA

CNPJ/CPF: 42.652.840/0001-89

Endereço: AVENIDA AV JOAO XXIII, 1660

Bairro: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 85.998-000

Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 10 de novembro de 2021.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-PKVGONCBEYJVBY-0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.652.840/0001-89
Razão Social: ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Endereço: AV JOAO XXIII 1660 / LOT POR DO SOL / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021

Certificação Número: 2021110502131612017715

Informação obtida em 10/11/2021 18:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.652.840/0001-89

Certidão nº: 52855040/2021

Expedição: 10/11/2021, às 18:33:26

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.652.840/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência (Chamada Publica) nº 06/2021

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa ECOBLOC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 42.652.840/0001-89, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em 09 de Novembro de 2021.

Roberto C. Lorenzoni Kinast
Município de Mercedes - PR

ECOBLOC
Representante Legal da Proponente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ECOBLOC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 42.652.840/0001-89, com sede na Avenida João XXIII, nº 1660, Loteamento Por do Sol, no Município de Mercedes nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de outubro de 2021.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0037
0040937

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.10.27 14:54:00 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes

Referente à Concorrência nº 06/2021

ECOBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.652.840/0001-89, com sede na Avenida João XXIII, n.º 1.660, Loteamento Por do Sol, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANILSON WERNER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 037.428.589-63, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.716.360-3, expedida pela SEPS/PR, residente e domiciliado na Rua presidente Costa e Silva, n.º 997, Centro, CEP 85960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mercedes – PR, 16 de novembro de 2021.


Anilson Werner

Sócio Administrador



ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes

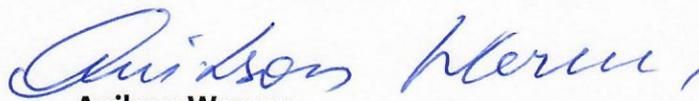
Referente à Concorrência nº 06/2021

ECOBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.652.840/0001-89, com sede na Avenida João XXIII, n.º 1.660, Loteamento Por do Sol, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANILSON WERNER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 037.428.589-63, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.716.360-3, expedida pela SEPS/PR, residente e domiciliado na Rua presidente Costa e Silva, n.º 997, Centro, CEP 85960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, instaurada sob o n.º 06/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mercedes, 16 de novembro de 2021.


Anilson Werner

Sócio Administrador



ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes

Referente à Concorrência nº x/2021

ECOBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.652.840/0001-89, com sede na Avenida João XXIII, n.º 1.660, Loteamento Por do Sol, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANILSON WERNER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 037.428.589-63, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.716.360-3, expedida pela SEPS/PR, residente e domiciliado na Rua presidente Costa e Silva, n.º 997, Centro, CEP 85960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou ciência de todos os termos do Edital relativo à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, instaurada por este Município sob o n.º 06/2021, o qual foi integralmente compreendido, externando, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente o sócio administrador.

Mercedes – PR, 16 de novembro de 2021.


Anilson Werner

Sócio Administrador

